

PORTARIA Nº 096/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização, **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no caput do artigo 60, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o disposto na Portaria nº 127/2010-SAM, de 1º de abril de 2010, no que se refere à numeração de instrumentos contratuais; e

Considerando que as contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Municipal devem ser permanentemente melhoradas por meio da racionalização dos procedimentos e utilização cada vez mais intensiva dos recursos de tecnologia da informação, objetivando cada vez mais, maior eficiência nas ações de gestão dos agentes envolvidos;

RESOLVE:

1 - Estabelecer a forma de numeração dos contratos, atas de registro de preços, convênios e termos de parceria, formalizados pelo Departamento de Compras e Contratações da Secretaria de Administração e Modernização, Secretarias da Saúde, de Obras, de Educação, de Governo (contratos de locação de imóveis), de Transportes e Trânsito e de Habitação.

2 - A numeração dos contratos, atas de registro de preços, convênios e termos de parceria, será composta de dígitos numéricos, sem qualquer ponto de separação, seguidos do ano, a saber: **NNNNTS / XXXX**, onde:

I - **NNNN**, refere-se à **numeração sequencial do instrumento, utilizada pela unidade que o formaliza, por exemplo: 0001**;

II - **T**, refere-se ao **tipo de instrumento**;

a) o indicador **0**, deverá ser utilizado como referência para os **contratos de obras, de serviços, de fornecimento (inclusive quando decorrentes de Atas de Registro de Preços) e locação de imóveis**;

b) o indicador **1**, será utilizado quando se tratar de **Ata de Registro de Preços**, conforme estabelecido na Portaria nº 161/2006 - SAM;

c) o indicador **2**, será utilizado quando se tratar de convênios; e

d) o indicador **3**, será utilizado quando se tratar de termos de parceria.

III - **S**, será o **indicador da unidade onde for formalizado o instrumento, sendo: 1 - DCC, 2 - Saúde, 3 - SOSP, 4 - Educação, 5 - SG (contratos de locação), 6- STT, 7 - SASC, 8 - Esportes, 9 – Cultura e 10 - Habitação.**

IV – **XXXX**, indicação do **ano do instrumento**.

3 - Cada unidade formalizadora elencada no item III, adotará uma numeração seqüencial própria, observado o critério estabelecido nesta Portaria.

I - A numeração das Secretarias de Desenvolvimento e Assistência Social, de Esporte, Recreação e Lazer e de Cultura aplica-se especialmente para os convênios por elas formalizados.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 127/2010-SAM.